

**EDITAL DAEX/PROEX Nº 27.16/2025 - PROCESSO SELETIVO DE
BOLSISTAS PARA ATUAR NO PROJETO "PONTE LIBRAS NAS
ESCOLAS: SURDOS DO COLÉGIO MILITAR - SANTO AFONSO E
CALAFATE"**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Acre - PROEX e a coordenação do Projeto "PONTE LIBRAS NAS ESCOLAS: SURDOS DO COLÉGIO MILITAR - SANTO AFONSO E CALAFATE", no uso de suas atribuições, tornam público que estão abertas as inscrições para seleção bolsistas para atuarem no referido projeto, sob a coordenação do Profa. Dra. Ivanete de Freitas Cerqueira.

1. Disposições preliminares

1.1. O Projeto "PONTE LIBRAS NAS ESCOLAS: SURDOS DO COLÉGIO MILITAR - SANTO AFONSO E CALAFATE" tem como objetivo promover o contato do licenciando com a realidade escolar do aluno surdo, a fim de criar estratégias e planejar ações que contribuam com a inclusão escolar deste, além de construir propostas de ensino de Libras como primeira língua (L1) para o aluno surdo, Libras como segunda língua (L2) para a comunidade escolar ouvinte e Língua Portuguesa, em modalidade escrita, como L2 para surdos.

1.2. O processo de seleção obedecerá às normas descritas neste edital e a seleção será de responsabilidade da coordenação do projeto.

2. Do objeto

2.1 Selecionar bolsistas voluntários e remunerados para compor um grupo de trabalho para consolidar o projeto "PONTE LIBRAS NAS ESCOLAS: SURDOS DO COLÉGIO MILITAR - SANTO AFONSO E CALAFATE".

2.2 Serão ofertadas 2 (duas) bolsas remuneradas destinadas aos discentes do curso de licenciatura em Letras Libras que atuarão no planejamento e execução das ações que serão desenvolvidas nas escolas.



3. Requisitos mínimos para inscrição

- 3.1. Estar regularmente matriculados no curso de licenciatura em Letras Libras da Universidade Federal do Acre;
- 3.2 Ter disponibilidade de horas semanais para participar de reuniões e planejar as atividades que serão executadas nas escolas;
- 3.3 Ter interesse em trabalhar com planejamento de aulas e produção de material didático.
- 3.4 Estar envolvido no processo de aprendizado da Língua Brasileira de Sinais;
- 3.5 Ter disposição para desenvolver atividades fora do campus da UFAC.

4. Inscrição

- 4.1. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.
- 4.2. A seleção dos bolsistas será realizada por meio de entrevista.
- 4.3. As inscrições serão realizadas no período descrito no cronograma deste Edital, exclusivamente pelo e-mail ivanete.cerqueira@ufac, contendo as seguintes informações, ANEXADAS:
 - 4.3.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.
 - 4.3.2 Carta de Intenção;
 - 4.3.3 Documento de Identificação com foto (frente e verso), garantindo boa qualidade e legibilidade;
 - 4.3.4. Histórico escolar completo com CR;
 - 4.3.5. Comprovante residencial, endereço eletrônico institucional e telefone para contato.
 - 4.3.6 Declaração de disponibilidade de horas semanais para dedicar-se às atividades da ação de extensão.
 - 4.3.7 Comprovante de que recebe bolsa/auxílio ou autodeclaração de que não participa de nenhum programa.
- 4.4. A comissão de seleção não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação, de

congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que

impossibilitem a transferência de dados.

4.5. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento;

4.6. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, das quais se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, dispondo, a comissão de seleção, do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.

5. Vagas e vigência da bolsa

5.1. Este edital disponibilizará 2 vagas de bolsistas para atuarem no Projeto "PONTE LIBRAS NAS ESCOLAS: SURDOS DO COLÉGIO MILITAR - SANTO AFONSO E CALAFATE, com vigência de agosto a dezembro de 2025.

5.2. Os classificados, além das vagas oferecidas, comporão cadastro de reserva e serão chamados, conforme a necessidade.

5.3. Cada bolsa terá o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), pago por 5 meses (agosto a dezembro de 2025).

6. Processo de seleção

6.1. A seleção consta de:

i. Análise da documentação (caráter eliminatório) – consiste em conferir se o candidato realmente apresentou os documentos exigidos no item 4 deste Edital, e se esses documentos são autênticos;

ii. Análise da Carta de Intenção.

iii. Análise do Coeficiente de Rendimento (CR) – avaliar o histórico escolar do aluno, classificando-os segundo o coeficiente.

iv. Em caso de empate, o CR será utilizado como recurso para desempate.



6.2 Caso o(a) candidato(a) não preencha completamente e corretamente a Ficha de Inscrição, bem como se não anexar toda a documentação requerida, será eliminado do certame.

7. Cronograma

As inscrições ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

Inscrições: 29 de julho a 01 agosto de 2025 até as 23h59min.

Análise da documentação e publicação da lista de candidatos (a ser publicado no site da Ufac: 04 de agosto de 2025 no período da manhã.

Período para interposição de recursos: 04 de agosto de 2025 logo após a publicação do resultado até o limite das 23h59min.

Publicação da análise dos recursos e Resultado Final: 05 de agosto de 2025.

8. Da classificação e dos resultados

8.1. A classificação se dará estritamente por ordem de inscrição.

8.2. O resultado da seleção será divulgado no endereço eletrônico www.ufac.br

8.3. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado, enviando o recurso para o e-mail ivanete.cerqueira@ufac.br com o título “Recurso contra classificação”, até 23h59 do dia da publicação do resultado.

8.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.5. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

8.6. A convocação dos candidatos aprovados observará rigorosamente a ordem de classificação.

8.7. A recusa ou ausência de manifestação do candidato, após a convocação, implicará a sua desclassificação e a imediata chamada do próximo classificado.

9. Disposições finais

9.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em partes, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse

público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2. Todo o material coletado e/ou produzido e/ou acessado no âmbito do projeto, é de utilização exclusiva do programa e não poderá ser utilizado para outros fins.

9.3. Casos omissos serão tratados pela comissão de seleção.

Documento assinado digitalmente
 IVANETE DE FREITAS CERQUEIRA
Data: 29/07/2025 06:33:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Ivanete de Freitas Cerqueira
Coordenador do projeto " PONTE LIBRAS NAS ESCOLAS: SURDOS DO
COLÉGIO MILITAR - SANTO AFONSO E CALAFATE "